



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.588, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Mirai para o exercício de 2015, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura do orçamento municipal;
- III - elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - condições para concessão de recursos públicos;
- VI - alterações na legislação tributária;
- VII - disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) prioridades e metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2014-2017;

b) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.



Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Ações:

Título da Ação	
9.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA PASEP	
Finalidade:	AMORTIZAR A DÍVIDA CONTRATADA PASEP
9.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INSS	
Finalidade:	REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA INSS
9.003 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COPASA	
Finalidade:	REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COPASA
9.004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA COTONIFÍCIO	
Finalidade:	REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - COTONIFÍCIO
9.005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA SISPREV	
Finalidade:	REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - SISPREV
9.006 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	
Finalidade:	REALIZAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA



Programa: 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ações:

Titulo da Ação	
1.001 - AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO	
Finalidade: ADQUIRIR TERRENO E CONSTRUIR A SEDE DO LEGISLATIVO	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
Finalidade: MANTER ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	



Programa: 002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ações:

Titulo da Ação	
1.002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GABINETE	Finalidade: ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA GABINETE
1.003 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO	Finalidade: REALIZAR A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO
1.004 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICI	Finalidade: REALIZAR A CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1.005 - MODERNIZAÇÃO ADM. PÚBLICA	Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO ADM. PÚBLICA
2.006 - CONVÊNIO JUSTIÇA ELEITORAL	Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM A JUSTIÇA ELEITORAL
2.007 - MANUT. JUDICIÁRIO E DEFENSORIA PÚBLICA	Finalidade: MANUTENÇÃO DO JUDICIÁRIO E DEFENSORIA PÚBLICA
2.008 - ACOMPANHAMENTO PROCESSO JUSTIÇA	Finalidade: ACOMPANHAR PROCESSOS NA JUSTIÇA
2.009 - MANUT. CONVÊNIO JUSTIÇA ESTADUAL	Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A JUSTIÇA ESTADUAL
2.010 - MANUTENÇÃO SERV. PROTEÇÃO CONSUMIDOR	Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
2.012 - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÕES / CONFEDERAÇÕES	Finalidade: PROMOVER VÍNCULO DE OBJETOS DE UMA OU MAIS CLASSES QUE SE RELACIONEM.
2.013 - CONTRIBUIÇÃO PASEP-GERAL	Finalidade: REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
2.014 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS ADMIN ISTRATIVOS
2.016 - APOSENTADOS ANTERIOR A 1998	Finalidade: PAGAMENTO DE APOSENTADOS ANTERIOR A 1998
2.017 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA MILITAR	Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM A POLICIA MILITAR
2.018 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL
1.019 - AQUIS. VEÍCULOS / MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Finalidade: REALIZAR A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
2.019 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA DE MEIO AMBIENTE	Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM A POLICIA DE MEIO AMBIENTE
2.020 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORREIOS	Finalidade: MANTER O CONVÊNIO COM A AGÊNCIA DOS CORREIOS
2.021 - PAGAMENTO DE ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	Finalidade: MANTER OS PAGAMENTOS DE ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA
2.023 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTABILIDADE	Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
2.024 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	Finalidade: MANTER ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
2.026 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Finalidade: ADMINISTRAR A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1.043 - EQUIPAMENTOS PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	Finalidade: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
1.044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE	Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA O GABINETE
2.057 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	Finalidade: MANTER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
2.059 - MANUTENÇÃO VEÍCULO SECRETARIA OBRAS	Finalidade: MANTER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS
2.071 - ADMINIST DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E M AMBIENTE	Finalidade: MANTER A SECRETARIA DE AGRICULTURA E M AMBIENTE
2.088 - ADMIN. SEC DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	Finalidade: MANTER A SEC DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
2.121 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	Finalidade: MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
2.124 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO





Programa: 003 - GESTÃO DO TRABALHO

Ações:

Titulo da Ação	
2.015 - MANUTENÇÃO DIVISÃO PESSOAL	
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DA DIVISÃO PESSOAL	
1.037 - PROGRAMA APOIO PEQUENAS EMPRESAS	
Finalidade: APOIAR A INSTALAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS	



Programa: 004 - POLÍTICA PÚBLICA DE COMUNICAÇÃO

Ações:

Titulo da Ação

2.005 - MANUTENÇÃO SERVIÇO DO GABINETE

Finalidade: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE

2.011 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Finalidade: DIVULGAR OS ATOS DO GOVERNO MUNICIPAL



Programa: 006 - GESTÃO FAZENDÁRIA

Ações:

Título da Ação	
2.022 - MANUT. SERV. FAZENDA/ TESOURARIA	
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE FAZENDA E TESOURARIA	
2.025 - MANUTENÇÃO SERVIÇO TRIBUTAÇÃO	
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO	



Programa: 008 - INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

Ações:

	Titulo da Ação
2.036 - TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	
Finalidade:	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR ESCOLAR ENSINO SUPERIOR



Programa: 009 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ações:

Título da Ação	
2.027 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA	
Finalidade:	MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
2.028 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade:	MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.029 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	
Finalidade:	MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE
2.030 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA	
Finalidade:	MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA
2.031 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE	
Finalidade:	MANTER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE

**Programa:** 010 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E TURISMO**Ações:**

	Titulo da Ação
2.093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS CULTURAIS	
Finalidade:	MANTER E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
2.094 - APOIO BANDA DE MÚSICA	
Finalidade:	APOIAR A BANDA DE MÚSICA
2.095 - PROGRAMA APOIO TELECENTRO	
Finalidade:	APOIAR O TELECENTRO
2.096 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BIBLIOTECA	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA BIBLIOTECA
2.097 - MANUTENÇÃO SERVIÇO TELEVISÃO	
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS DE TELEVISÃO
2.098 - REALIZAÇÃO. E APOIO FEST. CÍVICA/ FOLCLORE/ CULTUR	
Finalidade:	DAR APOIO A FESTA CÍVICA , FOLCLÓRICA E CULTURAL
2.099 - CONTRA PARTIDA A PROJETOS/EVENTOS CULTURAIS	
Finalidade:	MANTER A CONTRA - PARTIDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS/EVENTOS CULTURAIS
2.100 - CONTRIBUIÇÕES A BLOCOS CARNAVALESCOS	
Finalidade:	INCENTIVAR A CULTURA DOS BLOCOS CARNAVALESCOS
2.101 - PROGRAMA INCENTIVO TURISMO	
Finalidade:	INCENTIVAR O TURISMO NO MUNICÍPIO
2.102 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO TURISMO	
Finalidade:	MANTER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
2.103 - PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA



Programa: 011 - GESTÃO DO SUS

Ações:

Titulo da Ação	
2.039 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Finalidade:	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.040 - MANUTENÇÃO VEICULO SAÚDE	
Finalidade:	MANTER OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE



Programa: 012 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Ações:

	Titulo da Ação
1.012 - AQUIS. VEÍCULO ASSISTÊNCIA MÉDICA	
Finalidade:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1.013 - INVESTIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	
Finalidade:	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS A MÉDICA
1.015 - CONVÊNIO AQUISIÇÃO VEÍCULO /EQUIPAMENTOS	
Finalidade:	REALIZAR A AQUISIÇÃO VEÍCULO/EQUIPAMENTOS
2.041 - MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA	
Finalidade:	MANTER A ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA
2.042 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL
2.043 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
2.044 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
2.045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA SAÚDE EM CASA
2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
Finalidade:	MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
2.047 - COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
Finalidade:	ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
2.052 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO



Programa: 013 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

Ações:

Titulo da Ação	
2.048 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM HOSPITAIS	
Finalidade:	MANTER O CONVÊNIO COM HOSPITAIS
2.049 - CONTRATO DE RATEIO CISLESTE	
Finalidade:	MANTER CONTRATO DE RATEIO CISLESTE
2.050 - MANUT. DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CISDESTE	
Finalidade:	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-CISDESTE
2.051 - SERVIÇOS PRESTADOS PELO CISLESTE	
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CISLESTE



Programa: 014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ações:

	Título da Ação
1.045 - AQUISIÇÃO VEÍCULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade:	ADQUIRIR VEÍCULO VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.053 - MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade:	MANTER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2.054 - PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
Finalidade:	MANTER A PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS



Programa: 015 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS

Ações:

Título da Ação	
1.042 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	
Finalidade:	REALIZAR A ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
2.082 - ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade:	MANTER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.084 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO A BENEFICIÁRIOS	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA ALIMENTAÇÃO A BENEFICIÁRIOS
2.085 - CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO MORADORES	
Finalidade:	MANTER CONVÊNIO ASSOCIAÇÃO MORADORES
2.105 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Finalidade:	MANTER O CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.112 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS	
Finalidade:	MANTER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
2.117 - MANUTENÇÃO DO CREAS	
Finalidade:	MANTER O CREAS



Programa: 016 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB

Ações:

	Titulo da Ação
1.041 - IMPLANTAR O CREAS	
Finalidade:	REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DO CREAS
2.087 - PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL
2.106 - MANUT DO PROG DE ERRADICAÇÃO TRAB INFANTIL PETI	
Finalidade:	MANTER O PROG DE ERRADICAÇÃO TRAB INFANTIL - PETI
2.107 - PROT. AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO MED SÓCIO EDU	
Finalidade:	MANTER A PROT. AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO MED SÓCIO EDU
2.108 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF	
Finalidade:	MANTER A OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF
2.109 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA /FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA /FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2.110 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Finalidade:	MANTER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2.111 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade:	MANTER A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2.113 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
Finalidade:	MANTER A QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
2.114 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade:	MANTER A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2.115 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E ATENÇÃO AO MIGRANTE	
Finalidade:	MANTER A PROTEÇÃO E ATENÇÃO AO MIGRANTE
2.116 - PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMER	
Finalidade:	MANTER A PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA
2.118 - PROGRAMA APOIO ARTESANATO RURAL	
Finalidade:	APOIAR PROGRAMA DE ARTESANATO RURAL
2.119 - CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Finalidade:	REALIZAR A CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA



Programa: 017 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ações:

Título da Ação

2.104 - CONV. ENTIDADE EXECUÇÃO SER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC

Finalidade: MANTER CONVÊNIO COM ENTIDADE EXECUÇÃO SER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



Programa: 018 - PRÁTICAS RECREATIVAS, DESPORTIVAS E DE LAZER

Ações:

	Titulo da Ação
1.038 - CONST. E/OU REFORMA / AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTE	
Finalidade:	REALIZAR A CONST. E/OU REFORMA / AMPLIAÇÃO GINÁSIO ESPORTE
1.039 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA PARQUE INFANTIL/ÁREAS LAZE	
Finalidade:	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA PARQUE INFANTIL/ÁREAS DE LAZE
2.089 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES	
Finalidade:	MANTER A SECRETARIA DE ESPORTES
2.090 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZE	
Finalidade:	REALIZAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
2.091 - MANUT. PARQUES ESPORTIVOS/ AREA LAZER	
Finalidade:	MANTER PARQUES ESPORTIVOS E ÁREAS DE LAZER
2.092 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA AO AR LIVRE	
Finalidade:	MANTER A ACADEMIA AO AR LIVRE



Programa: 019 - GESTÃO AMBIENTAL

Ações:

Título da Ação	
2.068 - CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	
Finalidade: REALIZAR O CONTROLE AMBIENTAL E ARBORIZAÇÃO	
2.069 - CONTROLE E EDUCAÇÃO MEIO AMBIENTE	
Finalidade: MANTER O CONTROLE E EDUCAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
2.070 - MANUTENÇÃO USINA LIXO	
Finalidade: MANTER A USINA DE LIXO	
2.081 - PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	
Finalidade: DISTRIBUIR MUDAS A POPULAÇÃO	



Programa: 020 - DESENVOLVIMENTO E CRESC. RURAL SUSTENTÁVEL

Ações:

Titulo da Ação	
1.033 - PROGRAMA APOIO A PISCICULTURA	
Finalidade:	REALIZAR APOIO PISCICULTURA REALIZADO
1.047 - ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR	
Finalidade:	DAR ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR
2.072 - PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
2.073 - PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE	
Finalidade:	MANTER O PROGRAMA INCENTIVO PRODUTOR LEITE
2.074 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS MATADOURO	
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS DE MATADOURO
2.075 - PROGRAMA APOIO A PISCICULTURA	
Finalidade:	APOIAR O PROGRAMA DE PISCICULTURA
2.076 - IMPLANTAÇÃO DO VEVEIRO DE MUDAS/HORTA	
Finalidade:	IMPLANTAR O VEVEIRO DE MUDAS/HORTA
2.077 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	
Finalidade:	MANTER O CONVÊNIO COM A EMATER
2.078 - REALIZAÇÃO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	
Finalidade:	REALIZAR A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA
2.079 - MANUTENÇÃO INCENTIVOS MEIO RURAL	
Finalidade:	MANTER O INCENTIVO AO MEIO RURAL
2.080 - CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR	
Finalidade:	MANTER O CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR



Programa: 021 - PROCURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS

Ações:

	Titulo da Ação
2.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	



Programa: 022 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ações:

Título da Ação	
1.048 - AQUIS. VEÍCULOS/ MAQUINAS. RODOVIARIA	
Finalidade:	ADQUIRIR VEÍCULOS/ MAQUINAS. RODOVIÁRIA
2.055 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS
2.056 - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2.058 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Finalidade:	MANTER A CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
2.060 - CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
Finalidade:	MANTER A CONSERVAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
2.061 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS/ PARQUES/JARDINS	
Finalidade:	MANTER CONSERVADAS AS PRAÇAS/ PARQUES E JARDINS
2.062 - MANUT. SERVIÇOS ÁGUA/ESGOTO/PLUVIAL	
Finalidade:	MANTER OS SERVIÇOS ÁGUA/ESGOTO/PLUVIAL
2.063 - DRAGAGEM / LIMPEZA CURSO D'AGUA	
Finalidade:	REALIZAR DRAGAGEM / LIMPEZA CURSO D'AGUA
2.064 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Finalidade:	MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO



Programa: 023 - PROMOÇÃO DA DEFESA CIVIL

Ações:

Titulo da Ação	
2.067 - PROGRAMA DEFESA CIVIL	
Finalidade: MANTER O PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	



Programa: 024 - PROMOÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ações:

Titulo da Ação	
1.023 - CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE MORADIA POPULAR	
Finalidade:	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA DE MORADIA POPULAR
1.035 - AQUISIÇÕES / ESTRUTURAÇÃO DA SMAS	
Finalidade:	REALIZAR AQUISIÇÕES / ESTRUTURAÇÃO DA SMAS
2.083 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Finalidade:	MANTER O CONSELHO TUTELAR
2.086 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
Finalidade:	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Programa: 025 - CONSTRUÇÃO / REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Ações:

	Titulo da Ação
1.006 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA	
Finalidade: REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLA	
1.014 - AMPLIAÇÃO / REFORMA UBS/POSTO SAÚDE	
Finalidade: REALIZAR AMPLIAÇÃO / REFORMA UBS/POSTO SAÚDE	
1.016 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE	
Finalidade: REALIZAR A CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE	
1.017 - AQUIS. TERRENO /CONT E/OU REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	
Finalidade: ADQUIRIR TERRENO /CONT E/OU REFORMA CEMITÉRIO/CAPELA	
1.032 - AQUIS TERRENO / CONSTRUÇÃO HORTO FLORESTAL	
Finalidade: ADQUIRIR TERRENO E CONSTRUÇÃO HORTO FLORESTAL	
1.034 - AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/ EXPOSIÇÃO	
Finalidade: REALIZAR A AMPLIAÇÃO PARQUE FEIRA/ EXPOSIÇÃO	
1.036 - AQUISIÇÃO TERRENO CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO	
Finalidade: REALIZAR A AQUISIÇÃO TERRENO CONSTRUÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO	
1.040 - AQUISIÇÕES E/OU REFORMA DO CRAS/PAIF	
Finalidade: REALIZAR A AQUISIÇÕES E/OU REFORMA DO CRAS/PAIF	



Programa: 028 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Ações:

	Título da Ação
2.122 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA	
Finalidade: MANTER A ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA	



Programa: 029 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Ações:

Titulo da Ação	
1.018 - EXTENSÃO DE REDE ILUMINAÇÃO URBANA	
Finalidade:	REALIZAR A EXTENSÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO URBANA
1.020 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS E ENCOSTAS	
Finalidade:	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS E ENCOSTAS
1.021 - CONT. REFORMA PRAÇAS / JARDINS	
Finalidade:	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA PRAÇAS / JARDINS
1.022 - CONVÊNIO PAVIMENTAÇÃO / CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS	
Finalidade:	REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO / CALÇAMENTO VIAS PÚBLICAS
1.024 - CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO	
Finalidade:	REALIZAR A CONSTR. REFORMA REDE ESGOTO SANITÁRIO
1.025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA REDE PLUVIAL	
Finalidade:	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E REFORMA REDE PLUVIAL
1.026 - AQUIS. TERRENO/ EQUIP. E CONSTRUÇÃO ETE	
Finalidade:	REALIZAR A AQUISIÇÃO DE TERRENO/ EQUIP. E CONSTRUÇÃO ETE
1.027 - CONST. AMPLIAÇÃO ABASTECIMENTO ÁGUA	
Finalidade:	REALIZAR A CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO ABASTECIMENTO AGUA
1.028 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO REDE ESG. SANITÁRIO	
Finalidade:	REALIZAR A CONSTRUÇÃO REDE ESGOTO SANITÁRIO
1.029 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO REDE ÁGUA PLUVIAL	
Finalidade:	REALIZAR CONSTRUÇÃO REDE ÁGUA PLUVIAL
1.030 - AQUIS. EQUIPAMENTOS / REFORMA TERM. RODOVIÁRIO	
Finalidade:	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS / REFORMA TERM. RODOVIÁRIO
1.031 - CONST. ESTRADAS E PONTES	
Finalidade:	CONSTRUIR ESTRADAS E PONTES
1.046 - AQUIS TERRENO PARA CONST. MATADOURO	
Finalidade:	ADQUIRIR TERRENO PARA CONST. MATADOURO
2.065 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade:	MANTER A CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2.066 - PROG. INFRA ESTRUTURA TRANSPORTE CIDE	
Finalidade:	MANTER A ESTRUTURA EM TRANSPORTE



Programa: 083 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS SERVIDORES ATIVOS

Ações:

	Titulo da Ação
2.003 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	
Finalidade:	MANTER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
2.004 - TRANSFERÊNCIA PARA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
Finalidade:	MANTER AS TRANSFERÊNCIA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA



Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações:

	Titulo da Ação
2.120 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
2.123 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	
Finalidade: MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2014-2017.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2015, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2015 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2015, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2015, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2015 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2015.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante lei específica, transpor, remanejar e transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2015, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 13. O Orçamento de 2015 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 15. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2015, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2015.

§ 1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 17. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 18. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2015 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 20. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 21. No exercício financeiro de 2015 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2015, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2015.

Art. 31. A Lei Orçamentária de 2015 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2015, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2014 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mirai, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ RONALDO MILANI
Prefeito de Mirai

Anexo II
Metas Fiscais

LDO 2015



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2015
ANEXO II
METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três
Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2015 a 2017

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Mirai, Minas Gerais, para o exercício de 2015 e indicando as metas para 2016 e 2017 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2016 e 2017 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE MIRAI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	28.770.678	27.193.457	-	31.048.165	27.737.326	-	33.505.937	28.292.073	-
Receitas Primárias (I)	28.709.364	27.135.504	-	30.981.997	27.678.215	-	33.434.532	28.231.779	-
Despesa Total	28.770.678	27.193.457	-	31.048.165	27.737.326	-	33.505.937	28.292.073	-
Despesas Primárias (II)	28.490.240	26.928.393	-	30.745.527	27.466.961	-	33.179.343	28.016.300	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	219.124	207.112	-	236.470	211.254	-	255.189	215.479	-
Resultado Nominal	(110.351)	(104.302)	-	(138.266)	(123.522)	-	(169.590)	(143.200)	-
Dívida Pública Consolidada	7.120.139	6.729.810	-	7.230.941	6.459.866	-	7.323.345	6.183.758	-
Dívida Consolidada Líquida	9.687.566	9.156.489	-	9.916.470	8.859.022	-	10.132.408	8.555.703	-

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.

b) Despesas primárias: correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

c) Resultado primário: é o resultado entre as receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias.

d) Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

e) Dívida pública consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida consolidada líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 21 de março de 2014:

Variáveis	2014	2015	2016	2017
PIB (% de crescimento)	1,70	2,00	2,00	2,00
IPCA (%)	6,28	5,80	5,80	5,80
IGP-M (%)	6,81	5,50	5,50	5,50
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	11,25	12,00	12,00	12,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,49	2,55	2,55	2,55

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2014, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Mirai/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	27.887.998	30.095.612	32.477.981
Receitas Tributárias	1.884.852	2.034.057	2.195.073
Receitas de Contribuições	1.559.736	1.683.204	1.816.447
Receitas Patrimoniais	50.090	54.055	58.334
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	50.090	54.055	58.334
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receitas de Serviços	58.671	63.315	68.327
Transferências Correntes	23.979.532	25.877.752	27.926.234
Cota-Parte do FPM	12.177.205	13.141.152	14.181.406
Cota-Parte do ITR	7.689	8.298	8.954
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	25.660	27.691	29.883
Cota-Parte do ICMS	3.704.189	3.997.412	4.313.848
Cota-Parte do IPI	66.756	72.041	77.743
Cota-Parte do IPVA	738.144	796.576	859.632
Transferências do SUS	2.021.430	2.181.446	2.354.129
Transferências do FUNDEB	2.982.626	3.218.731	3.473.526
Outras Transferências Correntes	2.255.834	2.434.405	2.627.113
Outras Receitas Correntes	355.118	383.229	413.565
RECEITAS DE CAPITAL	4.226.608	4.561.186	4.922.250
Operações de Crédito	-	-	-
Alienações de Bens	11.224	12.113	13.072
Transferências de Capital	4.215.384	4.549.073	4.909.178
Outras Receitas de Capital	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(3.343.928)	(3.608.634)	(3.894.293)
TOTAL	28.770.678	31.048.165	33.505.937

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado, por exemplo.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita arrecadada em 2013 e a reestimativa da receita para 2014, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	22.985.218	-
2013	24.572.851	6,91
2014	25.801.493	5,00
2015	27.887.998	8,09
2016	30.095.612	7,92
2017	32.477.981	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Receita Tributária:

A Receita Tributária de Mirai é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN e Taxas.

O aumento gradual e constante previsto para a Receita Tributária provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2012 e 2013 e o valor projetado para 2014 a 2017.

Receita Tributária		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	918.241	-
2013	1.660.793	80,87
2014	1.743.833	5,00
2015	1.884.852	8,09
2016	2.034.057	7,92
2017	2.195.073	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

A meta de arrecadação desta fonte de receita foi projetada tendo por base os valores arrecadados em 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA e do PIB.

b) Receita de Contribuição:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Receita de Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	917.688	-
2013	1.374.324	49,76
2014	1.443.040	5,00
2015	1.559.736	8,09
2016	1.683.204	7,92
2017	1.816.447	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

As projeções foram realizadas considerando a arrecadação dos anos de 2012 e 2013, atualizados pela variação estimada do IPCA.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	72.138	-
2013	44.135	(38,82)
2014	46.342	5,00
2015	50.090	8,09
2016	54.055	7,92
2017	58.334	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

d) Receita de Serviços:

A principal fonte de arrecadação da Receita de Serviços é relativa a prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais. Os valores previstos para 2015 a 2017 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	3.010	-
2013	51.696	1.617,49
2014	54.281	5,00
2015	58.671	8,09
2016	63.315	7,92
2017	68.327	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

e) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos inclui as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2014 a 2017 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB, tomando-se como base a receita realizada em 2013.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	20.752.827	-
2013	21.128.998	1,81
2014	22.185.448	5,00
2015	23.979.532	8,09
2016	25.877.752	7,92
2017	27.926.234	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	9.988.832	-
2013	10.729.656	7,42
2014	11.266.139	5,00
2015	12.177.205	8,09
2016	13.141.152	7,92
2017	14.181.406	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	3.158.221	-
2013	3.263.859	3,34
2014	3.427.051	5,00
2015	3.704.189	8,09
2016	3.997.412	7,92
2017	4.313.848	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	63.668	-
2013	58.821	(7,61)
2014	61.762	5,00
2015	66.756	8,09
2016	72.041	7,92
2017	77.743	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	600.240	-
2013	650.398	8,36
2014	682.918	5,00
2015	738.144	8,09
2016	796.576	7,92
2017	859.632	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.598.018	-

2013	1.781.135	11,46
2014	1.870.192	5,00
2015	2.021.430	8,09
2016	2.181.446	7,92
2017	2.354.129	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.286.180	-
2013	2.628.071	14,95
2014	2.759.474	5,00
2015	2.982.626	8,09
2016	3.218.731	7,92
2017	3.473.526	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	3.057.668	-
2013	2.017.059	(34,03)
2014	2.117.912	5,00
2015	2.289.182	8,09
2016	2.470.394	7,92
2017	2.665.950	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

f) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa e outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2015 a 2017.

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	321.314	-
2013	312.904	(2,62)
2014	328.549	5,00
2015	355.118	8,09

2016	383.229	7,92
2017	413.565	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2015 a 2017:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	486.213	-
2013	18.890	(96,11)
2014	3.910.385	20.600,82
2015	4.226.608	8,09
2016	4.561.186	7,92
2017	4.922.250	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Alienações de Bens:

Para o período de 2015 a 2017 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	22.700	-
2013	9.890	(56,43)
2014	10.385	5,00
2015	11.224	8,09
2016	12.113	7,92
2017	13.072	7,92

b) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Mirai, para o quadriênio 2014/2017, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infra-estrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	463.513	-
2013	9.000	(98,06)
2014	3.900.000	43.233,33
2015	4.215.384	8,09
2016	4.549.073	7,92
2017	4.909.178	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Mirai/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2015	2016	2017
DESPEAS CORRENTES	23.290.236	25.135.475	27.126.782
Pessoal e Encargos	13.469.291	14.535.521	15.686.152
Juros e Encargos da Dívida	3.838	4.142	4.469
Outras Despesas Correntes	9.817.107	10.595.813	11.436.160
DESPEAS DE CAPITAL	5.460.441	5.892.690	6.359.155
Investimentos	5.183.841	5.594.194	6.037.030
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	276.600	298.496	322.125
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000	20.000	20.000
TOTAL	28.770.678	31.048.165	33.505.937

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2012 a 2013 e os previstos para 2014 a 2017 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	19.677.900	-
2013	21.259.221	8,04
2014	21.546.227	1,35
2015	23.290.236	8,09
2016	25.135.475	7,92
2017	27.126.782	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2013 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	9.390.285	-
2013	11.868.148	26,39
2014	12.461.555	5,00
2015	13.469.291	8,09
2016	14.535.521	7,92
2017	15.686.152	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

b) Juros e Encargos da Dívida:

Os valores realizados em 2012 e 2013, bem como os estimados para o período de 2013 a 2016 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	13.819	-

Anexo III
Riscos Fiscais

LDO 2015



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2015
ANEXO III
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 637, de 18 de outubro de 2012, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Mirai/MG.

**MUNICÍPIO DE MIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2015**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	20.000	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	20.000
Outros passivos contingentes	-		
SUBTOTAL	20.000	SUBTOTAL	20.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	20.000	TOTAL	20.000

2013	3.382	(75,53)
2014	3.551	5,00
2015	3.838	8,09
2016	4.142	7,92
2017	4.469	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	10.273.795	-
2013	9.387.691	(8,62)
2014	9.081.121	(3,27)
2015	9.817.107	8,10
2016	10.595.813	7,93
2017	11.436.160	7,93

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2015 a 2017 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	2.314.662	-
2013	1.241.931	(46,35)
2014	5.051.906	306,78
2015	5.460.441	8,09
2016	5.892.690	7,92
2017	6.359.155	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Mirai/MG, período 2014/2017 e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.135.598	-
2013	998.212	(12,10)
2014	4.796.000	380,46
2015	5.183.841	8,09
2016	5.594.194	7,92
2017	6.037.030	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do **INSS e do FGTS**.

Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2012	1.179.064	-
2013	243.720	(79,33)
2014	255.906	5,00
2015	276.600	8,09
2016	298.496	7,92
2017	322.125	7,92

Fonte: 2012-2013 Prestação de Contas Anual
2014-2017 Receita projetada

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Mirai/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP.

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (1)	22.985.218	24.572.851	25.801.493	27.887.998	30.095.612	32.477.981
Receitas Tributárias	918.241	1.660.793	1.743.833	1.884.852	2.034.057	2.195.073
Receitas de Contribuições	917.688	1.374.324	1.443.040	1.559.736	1.683.204	1.816.447
Receitas Patrimoniais						
Aplicações Financeiras (2)	45.532	44.135	46.342	50.090	54.055	58.334
Demais Receitas Patrimoniais	26.606	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	3.010	51.696	54.281	58.671	63.315	68.327
Transferências Correntes	20.752.827	21.128.998	22.185.448	23.979.532	25.877.752	27.926.234
Outras Receitas Correntes	321.314	312.904	328.549	355.118	383.229	413.565
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(2.685.419)	(2.858.012)	(3.093.745)	(3.343.928)	(3.608.634)	(3.894.293)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	20.254.267	21.670.703	22.661.407	24.493.980	26.432.924	28.525.354
RECEITAS DE CAPITAL (5)	486.213	18.890	3.910.385	4.226.608	4.561.186	4.922.250
Operações de Crédito (6)	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens (7)	22.700	9.890	10.385	11.224	12.113	13.072
Transferências de Capital	463.513	9.000	3.900.000	4.215.384	4.549.073	4.909.178
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (8) = (5 - 6 - 7)	463.513	9.000	3.900.000	4.215.384	4.549.073	4.909.178
RECEITAS PRIMÁRIAS (9) = (4 + 8)	20.717.780	21.679.703	26.561.407	28.709.364	30.981.997	33.434.532
DESPESAS CORRENTES (10)	19.677.900	21.259.221	21.546.227	23.290.236	25.135.475	27.126.782
Pessoal e Encargos	9.390.285	11.868.148	12.461.555	13.469.291	14.535.521	15.686.152
Juros e Encargos da Dívida (11)	13.819	3.382	3.551	3.838	4.142	4.469
Outras Despesas Correntes	10.273.795	9.387.691	9.081.121	9.817.107	10.595.813	11.436.160
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (12) = (10 - 11)	19.664.080	21.255.839	21.542.677	23.286.399	25.131.333	27.122.313
DESPESAS DE CAPITAL (13)	2.314.662	1.241.931	5.051.906	5.460.441	5.892.690	6.359.155
Investimentos	1.135.598	998.212	4.796.000	5.183.841	5.594.194	6.037.030

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (14)	1.179.064	243.720	255.906	276.600	298.496	322.125
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (15) = (13 - 14)	1.135.598	998.212	4.796.000	5.183.841	5.594.194	6.037.030
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (16)	-	-	20.000	20.000	20.000	20.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (17) = (12 + 15 + 16)	20.799.678	22.254.051	26.358.677	28.490.240	30.745.527	33.179.343
RESULTADO PRIMÁRIO (9 - 17)	(81.899)	(574.347)	202.730	219.124	236.470	255.189

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O Resultado Nominal mede a variação anual do estoque da dívida pública.

Em conformidade com o art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos a seguir os resultados nominais apurados em 2012 e 2013 e os projetados para 2015 a 2017.

Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	8.688.288	6.853.748	6.993.712	7.120.139	7.230.941	7.323.345
DEDUÇÕES (2)	-2.506.272	-2.336.970	-2.454.519	-2.567.427	-2.685.529	-2.809.063
Ativo Disponível	611.337	918.013	964.189	1.008.542	1.054.935	1.103.462
Haveres Financeiros	138.079	95.367	100.164	104.771	109.591	114.632
(-) Restos a Pagar Processados	3.255.688	3.350.349	3.518.872	3.680.740	3.850.054	4.027.156
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)	11.194.560	9.190.717	9.448.231	9.687.566	9.916.470	10.132.408
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (5)	8.688.288	6.853.748	6.993.712	7.343.398	7.710.568	8.096.096
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)	2.506.272	2.336.970	2.454.519	2.344.168	2.205.902	2.036.312
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADO NOMINAL	8.493.543	-169.302	117.550	-110.351	-138.266	-169.590

* refere-se à Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Mirai/MG, em conformidade com o Anexo 9 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2012 e 31/12/2013 e a prevista para o período de 2014 a 2017.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	8.688.288	6.853.748	6.993.712	7.120.139	7.230.941	7.323.345
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	8.688.288	6.853.748	6.993.712	7.120.139	7.230.941	7.323.345
DEDUÇÕES (2)	-2.506.272	-2.336.970	-2.454.519	-2.567.427	-2.685.529	-2.809.063
Ativo Disponível	611.337	918.013	964.189	1.008.542	1.054.935	1.103.462
Haveres Financeiros	138.079	95.367	100.164	104.771	109.591	114.632
(-) Restos a Pagar Processados	3.255.688	3.350.349	3.518.872	3.680.740	3.850.054	4.027.156
DCL (3) = (1 - 2)	11.194.560	9.190.717	9.448.231	9.687.566	9.916.470	10.132.408

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2013, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE MIRAI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.109.212	-	21.733.729	-	1.624.517	8,08
Receitas Primárias (I)	20.109.212	-	21.679.703	-	1.570.491	7,81
Despesa Total	19.858.000	-	22.501.152	-	2.643.152	13,31
Despesas Primárias (II)	19.858.000	-	22.254.051	-	2.396.051	12,07
Resultado Primário (III) = (I-II)	251.212	-	(574.347)	-	(825.559)	(328,63)
Resultado Nominal	10.250.000	-	(169.302)	-	(10.419.302)	(101,65)
Dívida Pública Consolidada	9.466.410	-	6.853.748	-	(2.612.662)	(27,60)
Dívida Consolidada Líquida	9.466.410	-	9.190.717	-	(275.693)	(2,91)

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2013

Nota: PIB Estadual de 2013 não divulgado

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE MIRAI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2015

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	17.533.531	20.109.212	14,69	28.016.289	39,32	28.770.678	2,69	31.048.165	7,92	33.505.937	7,92
Receitas Primárias (1)	17.533.531	20.109.212	14,69	27.964.235	39,06	28.709.364	2,66	30.981.997	7,92	33.434.532	7,92
Despesa Total	17.020.000	19.858.000	16,67	28.019.289	41,10	28.770.678	2,68	31.048.165	7,92	33.505.937	7,92
Despesas Primárias (2)	17.020.000	19.858.000	16,67	26.652.521	34,22	28.490.240	6,90	30.745.527	7,92	33.179.343	7,92
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	513.531	251.212	(51,08)	1.311.714	422,15	219.124	(83,29)	236.470	7,92	255.189	7,92
Resultado Nominal	9.185.000	10.250.000	11,59	(833.922)	(108,14)	(110.351)	(87)	(138.266)	25,30	(169.590)	22,66

Dívida Pública Consolidada	8.408.468	9.466.410	12,58	6.942.277	(26,66)	7.120.139	2,56	7.230.941	1,56	7.323.345	1,28
Dívida Consolidada Líquida	8.408.468	9.466.410	12,58	9.695.703	2,42	9.687.566	(0,08)	9.916.470	2,36	10.132.408	2,18

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	19.736.093	21.372.071	8,29	28.016.289	31,09	27.193.457	(2,94)	27.737.326	2,00	28.292.073	2,00
Receitas Primárias (1)	19.736.093	21.372.071	8,29	27.964.235	30,84	27.135.504	(2,96)	27.678.215	2,00	28.231.779	2,00
Despesa Total	19.158.052	21.105.082	10,16	28.019.289	32,76	27.193.457	(2,95)	27.737.326	2,00	28.292.073	2,00
Despesas Primárias (2)	19.158.052	21.105.082	10,16	26.652.521	26,28	26.928.393	1,04	27.466.961	2,00	28.016.300	2,00
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	578.041	266.988	(53,81)	1.311.714	391,30	207.112	(84,21)	211.254	2,00	215.479	2,00
Resultado Nominal	10.338.820	10.893.700	5,37	(833.922)	(107,66)	(104.302)	(87)	(123.522)	18,43	(143.200)	15,93
Dívida Pública Consolidada	9.464.740	10.060.901	6,30	6.942.277	(31,00)	6.729.810	(3,06)	6.459.866	(4,01)	6.183.758	(4,27)
Dívida Consolidada Líquida	9.464.740	10.060.901	6,30	9.695.703	(3,63)	9.156.489	(5,56)	8.859.022	(3,25)	8.555.703	(3,42)

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2014, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Índices de Inflação	5,84	5,91	6,28	5,80	5,80	5,80

Nota: 2014 – 2017 inflação (% anual) projetada para o IPCA, com base no Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 21/03/2014.

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Mirai nos anos de 2011 a 2013.

MUNICÍPIO DE MIRAI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2015

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado		100	-3.006.627	100	-3.766.432	100

	(2.232.443)					
TOTAL	(2.232.443)	100	(3.006.627)	100	(3.766.432)	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.580.562)	-	-12.843.447	-	-11.880.840	-
TOTAL	(1.580.562)	-	(12.843.447)	-	(11.880.840)	-

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2011 a 2013 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE MIRAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	9.890	-	-
Alienação de Bens Móveis	9.890	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)

	(2.232.443)					
TOTAL	(2.232.443)	100	(3.006.627)	100	(3.766.432)	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.580.562)	-	-12.843.447	-	-11.880.840	-
TOTAL	(1.580.562)	-	(12.843.447)	-	(11.880.840)	-

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2011 a 2013 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE MIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)	9.890	-	-
Alienação de Bens Móveis	9.890	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (2)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (3)	9.890	-	-

Fonte: Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2013.

6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS.

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais conterà avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

MUNICÍPIO DE MIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	344.573	440.344	651.057
RECEITAS CORRENTES	344.573	440.344	651.057
Receita de Contribuições dos Segurados	310.853	418.608	639.062
Pessoal Civil	310.853	418.608	639.062
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	26.381	9.040	1.798
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	7.339	12.696	10.197
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Outras Receitas Correntes	7.339	12.696	10.197

RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (2)	(408.841)	(111.512)	(465.938)
RECEITAS CORRENTES	408.841	111.512	465.938
Receita de Contribuições	408.841	111.512	465.938
Patronal	281.722	50.813	465.938
Pessoal Civil	281.722	50.813	465.938
Pessoal Militar	-	-	-
Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Regime de Débitos e Parcelamentos	127.119	60.699	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (3) = (1 + 2)	753.414	551.856	1.116.994

DESpesas	2011	2012	2013
DESpesas PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (4)	577.685	801.142	1.016.572
ADMINISTRAÇÃO	56.949	17.648	23.889
Despesas Correntes	56.949	17.648	23.889
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	520.735	783.494	992.683
Pessoal Civil	501.685	712.188	992.683
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	19.051	71.306	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	19.051	71.306	-
DESpesas PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (5)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (6) = (4 + 5)	577.685	801.142	1.016.572
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (7) = (3 - 6)			

	175.729	(249.287)	100.422
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Anexo 08 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, DATA-BASE 31/12/2013.

MUNICÍPIO DE MIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2013	1.402.411,09	753.663,71	648.747	4.910.405
2014	1.416.435,20	799.847,41	616.588	5.526.993
2015	1.536.569,89	892.375,16	644.195	6.171.188
2016	1.551.935,59	938.512,10	613.423	6.784.611
2017	1.675.555,29	985.472,99	690.082	7.474.694

FONTE:

Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/10/2013

7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2015/2017 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE MIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2015

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL			0	0	0	0

8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2015, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 2%, obtendo-se uma margem de R\$ 490.829,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE MIRAÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2015

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	557.760
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	66.931
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	490.829
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	490.829
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	490.829

